MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 200/2026

Referente à alienação, por venda, mediante licitação na modalidade Leilão, dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças.

REBOUÇAS – PR

2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento do procedimento administrativo destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 285/2023.

O estudo tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a necessidade e a viabilidade da alienação dos bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou sem perspectiva de aproveitamento pela Administração Municipal, bem como identificar a solução mais adequada para sua destinação.

A análise considera as condições dos bens, a avaliação patrimonial, a autorização legislativa específica e a possibilidade de conversão do patrimônio sem utilidade administrativa em recursos financeiros, mediante procedimento licitatório que assegure publicidade, transparência, competitividade e obtenção do maior lance, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente iniciativa decorre da necessidade de promover a adequada gestão e racionalização do patrimônio público municipal, mediante a destinação de bens móveis que, em razão de seu estado de conservação, obsolescência, sucateamento, antieconomicidade ou inadequação às necessidades atuais da Administração, foram considerados sem utilidade ou sem perspectiva de aproveitamento nas atividades desenvolvidas pelo Município.

Os bens abrangidos pelo procedimento encontram-se relacionados nas Leis Municipais nº 2.675/2026 e nº 2.690/2026, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, implementos agrícolas, equipamentos de informática, mobiliários e materiais diversos.

A manutenção desses bens no patrimônio municipal, sem possibilidade ou interesse de utilização, pode ocasionar ocupação desnecessária de espaços físicos, despesas relacionadas à guarda, conservação e manutenção, além da continuidade da depreciação de seu valor econômico.

A alienação também possibilita que os bens sejam aproveitados por terceiros, mediante reutilização, recuperação, desmontagem ou reciclagem, conforme suas

características e condições de conservação.

Nesse contexto, a realização de leilão público apresenta-se como alternativa adequada para proporcionar a destinação dos bens autorizados legislativamente, permitindo a recuperação de parte do valor patrimonial e a aplicação dos recursos arrecadados nas finalidades previstas nas respectivas leis municipais.

A medida atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de manter o patrimônio municipal compatível com as demandas efetivas dos serviços públicos, evitando a permanência de bens sem utilidade administrativa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização do leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Rebouças, deverão ser observados requisitos técnicos e legais que assegurem a regularidade e a transparência do processo licitatório, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 2.675/2026 e nº 2.690.

- A condução do certame deverá ocorrer sob responsabilidade de leiloeiro público oficial devidamente credenciado, garantindo a ampla publicidade dos lotes, prazos e condições de participação, por meio de publicações no Diário Oficial e em meio eletrônico acessível ao público;
- Os bens a serem alienados estão descritos e avaliados conforme laudo técnico emitido, devendo o leiloeiro seguir os valores de avaliação e demais orientações fixadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;
- O processo licitatório deverá assegurar igualdade de condições entre os participantes, observar os princípios da economicidade e competitividade, e garantir que a alienação ocorra pelo maior lance ofertado, atendendo às exigências de transparência e eficiência na gestão do patrimônio público;
- Realização do procedimento na modalidade leilão, pelo critério de julgamento de maior lance, observados os valores mínimos estabelecidos para cada lote;
- Estabelecimento das responsabilidades dos arrematantes quanto ao pagamento, retirada, transporte e demais providências relacionadas aos bens adquiridos;
- Observância das exigências legais referentes à transferência de propriedade e regularização documental dos veículos e equipamentos, quando aplicáveis;

- Os recursos provenientes da venda deverão ser aplicados exclusivamente em investimentos públicos e aquisição de novos bens móveis ou imóveis, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a solução mais adequada à destinação dos bens móveis considerados inservíveis, foram analisadas as alternativas disponíveis à Administração Municipal, considerando a natureza dos bens, seu estado de conservação, a possibilidade de reaproveitamento e os aspectos econômicos e operacionais envolvidos.

Foram consideradas as seguintes possibilidades:

a) Manutenção dos bens no patrimônio municipal: alternativa que não se mostra vantajosa quando os bens não apresentam possibilidade de utilização ou recuperação economicamente justificável, pois sua permanência pode ocasionar despesas de guarda, conservação e ocupação de espaços públicos.

b) Recuperação ou reaproveitamento pela Administração: alternativa que pode ser considerada para bens com possibilidade de utilização, desde que os custos de recuperação sejam compatíveis com sua vida útil e com o interesse público. Entretanto, os bens relacionados no presente procedimento foram considerados sem perspectiva de aproveitamento administrativo, conforme avaliação e autorização legislativa.

c) Descarte ou destinação como resíduos: alternativa aplicável aos materiais sem possibilidade de reutilização ou aproveitamento econômico, observadas as normas ambientais pertinentes. Contudo, a simples destinação como descarte poderá representar perda de valor econômico quando houver possibilidade de alienação.

d) Alienação mediante leilão público: alternativa que permite a participação de interessados na aquisição dos bens, mediante disputa pública pelo maior lance, possibilitando a recuperação de valores para o Município e a transferência da responsabilidade pela utilização posterior dos bens aos respectivos adquirentes, observadas as condições estabelecidas no edital.

A análise demonstra que a alienação mediante leilão público constitui a solução mais adequada para os bens abrangidos pelas autorizações legislativas, considerando a possibilidade de obtenção de recursos financeiros, a redução de custos de

manutenção patrimonial e a ampliação das oportunidades de reaproveitamento dos materiais.

A modalidade leilão encontra previsão no art. 28, inciso IV, e no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada à alienação de bens móveis da Administração Pública.

Dessa forma, a solução apresenta viabilidade técnica, administrativa e econômica, condicionada à regularidade da avaliação prévia, à observância das autorizações legislativas e ao atendimento das disposições legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na alienação, por meio de licitação na modalidade leilão público, dos bens móveis considerados inservíveis ou obsoletos pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças, conforme autorizado pela Lei Municipal. O certame será conduzido por leiloeiro público oficial devidamente credenciado, com base nas avaliações.

O leilão será realizado de forma presencial e/ou eletrônica, conforme regulamento a ser definido no edital, de modo a garantir a ampla divulgação e a competitividade entre os participantes. Cada bem será ofertado individualmente ou em lotes, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o maior lance, respeitados os valores mínimos de avaliação estabelecidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

A adoção da modalidade leilão apresenta-se como a alternativa mais eficiente e transparente para a destinação dos bens, permitindo a recuperação de valores que poderão ser reinvestidos em novas aquisições e melhorias na infraestrutura pública. Além de atender aos princípios da economicidade e publicidade, a solução contribui para a racionalização da gestão patrimonial e para a sustentabilidade financeira da administração municipal.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades e os valores estimados foram definidos com base na relação dos bens autorizados para alienação pelas Leis Municipais nº 2.675/2026 e nº 2.690/2026, considerando a avaliação técnica realizada pelo leiloeiro público oficial André Luiz Wuitschik.

A avaliação considerou as características dos bens, seu estado de conservação

e os respectivos valores de referência para alienação, conforme documentação técnica que deverá integrar o processo administrativo.

Bens autorizados pela Lei Municipal nº 2.675/2026

Lote	Descrição do item	Valor inicial (R$)
1	Veículo Chev/Onix 10TMT LT1 – 2020/2020	18.900,00
2	Veículo Citroen/Aircross Start MT – 2019/2020	16.500,00
3	I/Renault Kgoo Vida Amb – 2014/2015	11.500,00
4	Veículo Ford/Ka SE 1.0 HA C – 2018/2019	10.900,00
5	Fiat/Palio Fire – 2015/2016	10.800,00
6	Veículo Citroen/Jumper Jaedi Mic – 2015/2015	29.900,00
7	Veículo Ford/Cargo 2631 6x4 – 2018/2019	129.900,00
8	M.Benz/L 1313 - 1985/1985 - Placa AFE-4H50	37.800;00
9	Sucata de Reboque Agrícola Basculante	2.900,00
10	Pá Carregadeira Doosan SD 200-3 – Ano 2017	69.900,00
11	Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B LC – Ano 2010	39.900,00
12	Motoniveladora New Holland RG170.B	170.000,00
13	Colhedora de Forragem Rohr CFT 2400 – Ano 2019	49.900,00
14	Colhedeira de Forragens Pinheiro Max-Gold Premier – Ano 2020	2.900,00
15	Sucata Academia ao Ar Livre	50,00

16	Sucata de Lixo Eletrônico e Eletrodomésticos – Aproximadamente 70 unidades	100,00
17	Sucata de Móveis – Aproximadamente 45 unidades	50,00
	TOTAL	**601.900,00**

Bens autorizados pela Lei Municipal nº 2.690/2026

LOTE	Descrição do item	Valor (R$)
01	Renault/Clio – 2014/2015 – Placa AZG-0D69	9.900,00
02	Renault/Kangoo – 2017/2018 – Placa BBS-2291	11.900,00
03	Ponta de Eixo de Pá Carregadeira Linha Doosan (Sem Uso)	2.900,00
04	Volkswagen/Gol 1.0 GIV – 2011/2012 – Placa AUW-5286	8.950,00
05	Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ – 2017/2018 – Placa BBP-6963	24.900,00
06	Trator LS Plus 80 – Ano 2018	59.900,00
07	Sucata de Itens Eletrônicos	100,00
08	Sucata de Móveis Inservíveis	150,00
09	Sucata de Portas e Janelas de Ferro	450,00
10	Chevrolet/Spin 1.8L MT LTZ – 2017/2018 – Placa	22.000,00

	BBP-6962	
11	Ford/Ka SE 1.0 HA C – 2018/2019 – Placa BCQ-7422	9.900,00
	TOTAL	**151.050,00**

ESTIMATIVA DO VALOR DA ARRECADAÇÃO

A estimativa do valor da presente alienação corresponde ao montante potencial de arrecadação decorrente da venda dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças/PR, avaliados pelo leiloeiro público oficial André Luiz Wuitschik.

O laudo de avaliação identificou e atribuiu valores individuais aos bens relacionados nas Leis Municipais nº 2.675/2026 e nº 2.690/2026, totalizando o valor estimado de R$ 752.950,00 (setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Esse montante representa o valor mínimo de referência para os lances iniciais do leilão público e constitui a estimativa de arrecadação do Município, podendo o valor efetivamente arrecadado ser superior, conforme a competitividade e os lances ofertados pelos interessados.

Ressalta-se que os recursos arrecadados com a alienação serão destinados à aquisição de novos bens móveis e imóveis, bem como à execução de obras e investimentos públicos, conforme disposto no art. 3º das Leis Municipais nº 2.675/2026 e nº 2.690/2026.

7. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A alienação será realizada de forma parcelada, com a organização dos bens em lotes individualizados, de acordo com suas características, identificação e avaliação.

A adoção desse formato permite que os interessados participem da disputa somente pelos bens de seu interesse, sem a necessidade de adquirir a totalidade dos itens disponibilizados no certame.

A organização individualizada dos lotes também favorece a competitividade, amplia o universo de possíveis interessados e possibilita a obtenção de lances específicos para cada bem, contribuindo para a maximização da arrecadação municipal.

No caso dos materiais classificados como sucata, poderão ser mantidos agrupados em lotes, considerando sua natureza, quantidade e características, conforme avaliação técnica e autorização legislativa.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se adequado por permitir maior flexibilidade de participação, melhor aproveitamento econômico dos bens e ampliação das possibilidades de alienação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em relação as contratações correlatas ou interdependentes, existe o processo de Inexigibilidade N°07/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiros(as) Oficiais, inscritos(as)/matriculados(as) na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças/PR.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes indispensáveis à realização da alienação, ressalvadas as providências administrativas e operacionais necessárias à organização, divulgação e disponibilização dos bens para visitação e retirada

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE ANUAL

A realização do presente leilão está prevista no plano anual de contratação anual do município.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do leilão público para alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças tem como finalidade promover a adequada gestão patrimonial, proporcionando benefícios administrativos, econômicos e operacionais à Administração Pública.

Com a execução da alienação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Promover a destinação legal e transparente dos bens móveis classificados como inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis para a Administração;
- Reduzir os custos decorrentes do armazenamento, guarda, conservação, vigilância e manutenção de bens sem utilização, otimizando a utilização dos espaços físicos municipais;
- Converter bens sem utilidade administrativa em recursos financeiros, mediante a obtenção do maior lance, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Incrementar a receita patrimonial do Município, possibilitando a aplicação dos recursos obtidos conforme legislação vigente;
- Melhorar a gestão do patrimônio público, mantendo atualizado o controle patrimonial e eliminando bens que não atendem mais às necessidades da Administração;
- Assegurar ampla publicidade, transparência, competitividade e isonomia entre os participantes do certame, observando os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Possibilitar o reaproveitamento econômico dos bens por terceiros, contribuindo para a sustentabilidade e para a utilização racional dos recursos materiais.

Dessa forma, a alienação dos bens móveis por meio de leilão demonstra-se medida eficiente, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, proporcionando maior racionalização da gestão patrimonial e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11. MAPA DE RISCOS

A elaboração do presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas para os principais riscos que podem afetar a execução do processo de leilão público de bens móveis do Município de Rebouças.

Essa etapa visa garantir maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. A identificação prévia dos riscos permite à administração adotar estratégias de mitigação e controle, assegurando que o certame ocorra de forma transparente, regular e alinhada aos

princípios da economicidade e sustentabilidade. Abaixo segue a tabela de análise dos riscos:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras	Medidas de contingência
1	Divergência entre a relação de bens, o inventário patrimonial, as leis municipais e o edital.	Média	Alto	Conferir previamente a identificação, os números de patrimônio, as descrições e os bens autorizados para alienação.	Suspender a alienação do bem divergente até a regularização documental.
2	Avaliação dos bens com valores inferiores aos praticados no mercado.	Média	Alto	Utilizar laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, considerando estado de conservação e condições de mercado.	Reavaliar os bens e, se necessário, atualizar os valores mínimos antes da publicação do edital.
3	Baixa participação de interessados no leilão.	Média	Médio	Garantir ampla divulgação do edital, descrição detalhada dos lotes e disponibilização de informações e imagens dos bens.	Avaliar a republicação do certame ou a realização de novo leilão, conforme a legislação.
4	Falhas na publicação ou na divulgação do edital.	Baixa	Alto	Observar os prazos legais e os meios de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.	Corrigir as falhas, republicar o edital e readequar os prazos, quando necessário.

5	Problemas técnicos na plataforma eletrônica durante a realização do leilão.	Média	Médio	Verificar previamente a capacidade operacional da plataforma e as condições de funcionamento do sistema.	Adotar os procedimentos previstos no edital para suspensão, retomada ou redesignação do leilão.
6	Arrematante não efetuar o pagamento no prazo estabelecido.	Média	Alto	Estabelecer claramente no edital as condições, os prazos e as consequências do inadimplemento.	Aplicar as penalidades cabíveis e convocar os demais interessados, quando legalmente permitido, ou realizar novo leilão.
7	Atraso ou ausência na retirada dos bens arrematados.	Média	Médio	Definir no edital os prazos, as condições e as responsabilidades pela retirada dos bens.	Notificar o arrematante e adotar as providências previstas no edital e na legislação.
8	Danos ao patrimônio público durante a visitação ou retirada dos bens.	Baixa	Médio	Organizar a visitação e estabelecer regras de acesso, movimentação e retirada dos bens.	Registrar os danos e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
9	Irregularidades na documentação dos veículos e equipamentos alienados.	Média	Alto	Conferir previamente os documentos, registros patrimoniais e eventuais pendências de transferência.	Providenciar a regularização documental antes da conclusão da transferência.

10	Destinação ou retirada inadequada de materiais classificados como sucata.	Média	Alto	Estabelecer condições de retirada e destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável.	Exigir a regularização da destinação e comunicar os órgãos competentes, quando necessário.
11	Questionamentos ou impugnações relacionados às condições do edital ou à avaliação dos bens.	Média	Médio	Elaborar edital com critérios objetivos, informações claras e condições transparentes de participação.	Analisar e responder aos questionamentos, promovendo as correções necessárias e reabrindo os prazos, quando cabível.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a efetiva execução da alienação dos bens móveis inservíveis, o Município de Rebouças deverá adotar as seguintes providências administrativas:

- Formalizar o processo licitatório na modalidade leilão, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal , observando as diretrizes da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.
- Designar o leiloeiro público oficial responsável pela condução do certame, em conformidade com o contrato vigente e com as normas municipais aplicáveis.
- Publicar o edital de leilão com ampla divulgação em meios oficiais e eletrônicos, garantindo transparência e igualdade de oportunidades aos interessados.
- Organizar os bens por lotes, conforme a avaliação técnica já realizada, assegurando a correta identificação e a integridade dos itens até a data do leilão.
- Providenciar local adequado para exposição dos bens e realização do leilão, de forma a permitir a vistoria prévia pelos licitantes.
- Registrar e acompanhar a arrecadação decorrente da venda dos bens,

destinando integralmente os recursos obtidos às finalidades previstas no art. 3º da Lei Municipal

- Arquivar toda a documentação relativa ao processo, incluindo laudos, publicações e comprovantes de arrecadação, garantindo a rastreabilidade e a transparência das ações administrativas.

Essas providências asseguram a regularidade do procedimento licitatório, a legalidade da alienação e a correta aplicação dos recursos públicos arrecadados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos ou em estado de sucata contribui positivamente para a gestão ambiental do Município de Rebouças. A medida possibilita a destinação adequada de materiais e equipamentos que, se mantidos em depósito, poderiam gerar riscos ambientais e sanitários decorrentes de corrosão, vazamento de fluidos e acúmulo de resíduos sólidos.

Os bens classificados como sucata ou inservíveis poderão ser reaproveitados, reciclados ou reutilizados pelos arrematantes, favorecendo a economia circular e a redução de resíduos. Ademais, a desocupação dos espaços físicos atualmente utilizados para armazenamento contribuirá para a melhoria das condições ambientais e de segurança nas áreas públicas municipais.

Portanto, o impacto ambiental da iniciativa é considerado positivo, pois promove a destinação responsável de bens inservíveis e reduz a necessidade de descarte irregular, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da eficiência na administração pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas, na avaliação técnica dos bens, nas autorizações legislativas e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rebouças/PR, mediante licitação na modalidade leilão, pelo critério de julgamento de maior lance, apresenta-se como solução tecnicamente viável, economicamente conveniente e alinhada ao interesse público.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da alienação dos bens relacionados nas Leis Municipais nº 2.675/2026 e nº 2.690/2026, mediante leilão público eletrônico, condicionada à existência de avaliação prévia devidamente

fundamentada, à conferência da identificação e da documentação patrimonial dos bens, à regularidade da atuação do leiloeiro oficial e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, considera-se justificado o prosseguimento do procedimento administrativo, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à elaboração e publicação do edital e à realização do certame, assegurando a transparência, a competitividade e a adequada destinação dos bens públicos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 03 de novembro de 2026.

Nara Cassiane Paluch
Secretária de Administração

Iliane Maria de Toledo Homiak
Setor de Compras

Édina C. Faganeli
Dep. de Licitação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://reboucas.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=38402447-8f8d-4454-8dbc-f4e8a7174769

Assinado por: ILIANE MARIA DE TOLEDO HOMIAK - 06818301908
16/11/2026 10:57:49 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: Édina Faganeli - 06751947925 16/11/2026
11:41:12 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023

Assinado por: NARA CASSIANE CELEZINSKY PALUCH - 04747252940
16/11/2026 12:53:00 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO MUNICIPAL 110/2023